

PROCESSO Nº 013/19
PREGÃO Nº 07/19
EDITAL Nº 09/19
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/03/2019
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DAS 13:10 HORAS.
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, localizada na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, Valentim Ventil, SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 007/19, Processo nº 013/19, Edital nº 09/19, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Praça Jacilândia, 4-33, Centro, Valentim Ventil, SP, **realizando-se no dia 19 de março de 2019, às 13:10 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 13:30 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio ambos nomeados pela Portaria nº 4050/19, designado nos autos do processo em epígrafe.

PROCOLO – “ENVELOPES 01 - PROPOSTA”, “ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO E AMOSTRAS - ANEXO IX”

Os envelopes contendo as propostas, documentos de habilitação e amostras dos interessados deverão ser protocolados até às 10:00 horas do dia 19 DE

MARÇO DE 2019, no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL.

OBS. As empresas que não participarem dos itens constantes do ANEXO IX deverão realizar os protocolos dos envelopes 01 – proposta e envelope 02 habilitação na data e horário acima estabelecido.

01 – DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos materiais escolares para os alunos do município de Valentim Gentil e materiais de escritório para diversos setores da municipalidade para o exercício de 2019, conforme Anexo VI.

01.2 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.3 – Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicadas a marca e fabricante do item.

01.4 – O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

01.5 – Os materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, e conter INMETRO.

01.6 – A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

01.7 - Da apresentação das Amostras:

01.7.1. Os Interessados em participar deste processo licitatório deverão apresentar amostras dos produtos constante do ANEXO IX para pré-classificação.

01.7.2. O recebimento das amostras será única e exclusivamente até as 10 horas do dia 19 de março de 2019, junto ao Setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Valentim Gentil/SP, sito à Praça Jacilândia, 4-33, Centro, na cidade de Valentim Gentil, SP.

01.7.3. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, uma relação de amostras contendo:

a) Número do Pregão e Processo Licitatório;

b) Nome da empresa participante;

c) Relação de itens de acordo com a ordem constante no modelo

proposta

01.7.4. A empresa participante que não realizar a entrega das amostras constante do ANEXO IX será desclassificada do certame em relação ao item que não apresentou a respectiva amostra.

01.7.5. As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original de cada produto cotado.

01.7.6. O responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura emitirá parecer técnico das amostras apresentadas, julgando se a empresa está classificada ou não para a fase seguinte do certame de acordo com a amostra

apresentada. Após analisadas as amostras as mesmas serão arquivadas junto ao processo de avaliação.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;

02.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

02.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

02.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 – Proposta” e “02 – Habilitação”.

03.2 – O representante legal e/ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

03.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

03.5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as

mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

03.5.1 – quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

03.5.2 – quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

03.5.3 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo V** deste Edital.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

04.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento.

04.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO

PREGÃO Nº 07/19

PROCESSO Nº 13/19

EDITAL Nº 09/19

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO Nº 07/19

PROCESSO Nº 13/19

EDITAL Nº 09/19

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 07/19

PROCESSO Nº 13/19

EDITAL Nº 09/19

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

OBS: NO ENVELOPE ARQUIVO MAGNÉTICO PREFERENCIALMENTE EM "PEN DRIVE", DEVERÁ CONTER O ARQUIVO ENVIADO PELA PREFEITURA, OU SEJA, O ARQUIVO GERADO DO PROGRAMA DA PREFEITURA QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO NO SITE. OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR.

04.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do ITEM e seus elementos, constando: marca, tipo, qualidade, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante;
- e) preço unitário e total de cada elemento do item e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (trinta) dias da entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;
- g) **prazo e condições de entrega dos materiais: conforme item 09 deste Edital;**
- h) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa dias) dias.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

06.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- PARA EMPRESA CADASTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, SP – SETOR DE LICITAÇÕES:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura Municipal, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, cujas certidões relacionadas deverão estar dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhista;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital;

OBS: 1) As certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral que estiverem com seu prazo de validade expirado, deverão ser atualizadas e anexadas cópias ao Certificado;

OBS:2) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- PARA EMPRESA NÃO CADASTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, SP – SETOR DE LICITAÇÕES OU QUE OPTAR POR NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhistas;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial);

i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital

l) Declaração de gestão contratual conforme Anexo VI.

06.2 - DA Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 6.1.), mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos deste Edital.

07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

07.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

07.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

07.3 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

07.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

07.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

07.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

07.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

07.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço do ITEM.

07.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

07.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1,0% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

07.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

07.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

07.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

07.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

07.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

07.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.17.

07.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos

após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

07.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

07.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

07.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

07.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

07.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o item.

07.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

07.21 – Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.

07.22 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

07.23 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

07.24 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

07.25 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

07.25.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

07.26 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

08 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

08.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

08.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

08.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

08.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.6 – A adjudicação será feita por item.

08.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

09 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO

09.1 – O objeto da presente licitação será entregue de forma parcelada de acordo com a solicitação e a necessidade da educação, do

departamento de compras, ou do setor através do seu responsável, **no prazo máximo de 03 (três) dia após a solicitação**, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, que será feita por solicitação para a empresa vencedora do certame.

09.1.1 – Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame a entrega do objeto (item) nos locais (setores) determinados pelo departamento de compras ou diretoria da educação.

09.2 – O referido contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019.

09.3 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os materiais ofertados por ocasião das entregas, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

09.4 – Os materiais que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer as normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no local indicado no subitem 9.1. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

10.1.1 – Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e constante do edital.

10.1.2 – Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.1.3 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

10.1.4 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho da Nota Fiscal na Contabilidade Pública.

11.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Valentim Gentil pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no valor do contrato, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

12.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício corrente, consignada a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.02.03 – Departamento de Administração

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

04.122.0004.2006 – Administração de Recursos Humanos

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.04.02 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0012.2024 – Manutenção das atividades da UBS

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 020503 – Divisão de Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0014.2035 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

14 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

14.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

16.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.5.1 – O que se refere o item 16.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

16.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
 - **Anexo II** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - **Anexo III** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **Anexo IV** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
 - **Anexo V** – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
 - **Anexo VI** – Declaração de gestão contratual;
 - **Anexo VII** – Relação dos Materiais.
 - **Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
 - **Anexo IX** – Relação das Amostras
- 16.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga, SP.

Valentim Gentil, SP, 26 de fevereiro de 2019.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO**

A empresa ____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, Insc. Estadual nº _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 07/19 – Processo nº 13/19 – Edital nº 09/19, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Presencial n° 07/19 – Processo n° 13/19 – Edital n° 09/19, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Presencial nº 07/19 – Processo nº 13/19 – Edital nº 09/19, promovido pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Presencial nº 07/19 – Processo nº 13/19 – Edital nº 09/19, promovido pela Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Presencial nº 07/19 – Processo nº 13/19 – Edital nº 09/19, promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Presencial nº 07/19 – Processo nº 13/19 – Edital nº 09/19

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Valentim Gentil a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx
E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx
Telefone(s): xxxxxxxxxxxx
Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/19
PROCESSO Nº 13/19
EDITAL Nº 09/19

CONTRATO Nº

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E ESCRITÓRIO

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Valentim Gentil e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto o fornecimento de diversos materiais escolares e de escritório para os alunos do município de Valentim Gentil e materiais de escritório para diversos setores da municipalidade.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL, com sede na Praça Jacilândia, 4-33, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.559.833/0001-11, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Adilson Jesus Perez Segura, portador da RG nº 14.177.217 e do CPF nº 045.832.498-10, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 07/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os seguintes itens constantes do descritivo: xxx

1.2 – O regime de execução é o de empreitada por preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA DA PARCELA

2.1 – O objeto da presente licitação será entregue de forma parcelada de acordo com a solicitação e a necessidade de cada escola, ou do setor, através do seu responsável, no prazo máximo de 03 (três) dia após a solicitação, que será feita por solicitação para a empresa vencedora do certame.

2.1.1 – Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame a entrega do objeto nos locais (setores) determinados pelo departamento de compras ou diretoria da educação.

2.2 – O referido contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019.

2.3 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os materiais ofertados por ocasião das entregas, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

2.4 – Os materiais que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer às normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Importa o presente contrato, no valor de R\$ _____ (_____), decorrente dos itens constantes da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correspondentes ao valor da quantidade fornecida, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 – Os preços das mercadorias objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante que começará a contar a partir da assinatura do contrato;

6.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, instruído com cópias de Notas

fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Valentim Gentil pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.02.03 – Departamento de Administração

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

04.122.0004.2006 – Administração de Recursos Humanos

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.04.02 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0012.2024 – Manutenção das atividades da UBS

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.05.03 – Divisão de Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
12.361.0014.2035 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

**CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS PRAZOS**

10.1 – Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento, ou até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO**

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GERÊNCIA**

13.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Paulo Cesar Helena, portador do RG. 14.566.955-5 e do CPF.: 091.983.538-45 e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.



Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Valentim Gentil, SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Adilson Jesus Perez Segura
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anexo IX

Relação das Amostras

Item	Código	Descrição	Unidade
Descrição Detalhada			
3	007.002.447	APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO, COPO EM MAT	UNID
APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO, COPO EM MATERIAL ACRÍLICO			
4	007.002.448	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - OFICIO 350X135X240MM C	UNID
ARQUIVO MORTO PAPELÃO - OFICIO 350X135X240MM COM 25 UNIDADES			
5	007.002.449	BALÃO LISONº 7C\ 50 UNIDADES CORES VARIADAS	UNID
BALÃO LISONº 7C\ 50 UNIDADES CORES VARIADAS			
6	007.002.450	BARBANTE Nº8 - 305M	UNID
BARBANTE Nº8 - 305M			
10	007.002.454	BORRACHA BRANC 3.3X2. 3X0,08CM 10-15 COM 40 UNID	CAIXA
BORRACHA BRANC 3.3X2. 3X0,08CM 10-15 COM 40 UNIDADES			
11	007.002.455	CADERNO ASPIRAL PEQUENO 48 FOLHAS	UNID
CADERNO ASPIRAL PEQUENO 48 FOLHAS			
12	007.002.457	CADERNO BROCHURÃO 60FLS CAPA FLEXÍVEL	UNID
CADERNO BROCHURÃO 60FLS CAPA FLEXÍVEL			
13	007.002.458	CADERNO BROCHURÃO 96FLS CAPA DURA	UNID
CADERNO BROCHURÃO 96FLS CAPA DURA			
14	007.002.459	CADERNO BROCHURINHA 28FLS	UNID
CADERNO BROCHURINHA 28FLS			
15	007.002.460	CADERNO BROCHURINHA 60 FLS	UNID
CADERNO BROCHURINHA 60 FLS			
16	007.002.456	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 40F	UNID
CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 40FLS			
17	007.002.462	CADERNO CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS	UNID
CADERNO CAPA DURA COSTURADO 96 FOLHAS			
18	007.002.461	CADERNO SEM PAUTA 96 FLS CAPA FLEXÍVEL	UNID
CADERNO SEM PAUTA 96 FLS CAPA FLEXÍVEL			
19	007.002.463	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS	UNID
CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS			
20	007.002.464	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM PONTA MÉDIA DE CAIXA	
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, COM TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO COM 50 UNIDADES			
21	007.002.465	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM PONTA MÉDIA DE CAIXA	0
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, COM PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, COM TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO COM 50 UNIDADES			
22	007.002.466	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM PONTA MÉDIA DE CAIXA	
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, COM PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, COM TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO COM 50 UNIDADES			
23	007.002.468	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850, COR: PRETO, VER	UNID

CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850, COR: PRETO, VERMELHO, AZUL			
24	007.002.467	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA POROSA - C\12 CORES	UNID
CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA POROSA - C\12 CORES			
25	007.002.469	CANETA MARCA TEXTO AMARELA- C\ 12 UNIDADES	UNID
CANETA MARCA TEXTO AMARELA- C\ 12 UNIDADES			
CANETA MARCA TEXTO VERDE C\12 UNIDADES			
28	007.002.472	CANETA P\ RETTOPOJETOR 2.00MM, COR: PRETO, CAIXA	CAIXA
CANETA P\ RETTOPOJETOR 2.00MM, COR: PRETO, CAIXA C\12 UNIDADES			
29	007.002.473	CANETA PARA TECIDO TIPO ACRILEX CORES VARIADAS	UNID
CANETA PARA TECIDO TIPO ACRILEX CORES VARIADAS			
30	007.002.474	CARTOLINA BRANCA - 50X66 CM	UNID
CARTOLINA BRANCA - 50X66 CM			
31	007.002.475	CARTOLINA COLOR SET - 50X66CM (AMARELO, VERDE,	UNID
CARTOLINA COLOR SET - 50X66CM (AMARELO, VERDE, LARANJA, ROSA)			
32	007.002.476	CARTOLINA FLUORESCENTE 50X60 CM CORES VARIAD	UNID
CARTOLINA FLUORESCENTE 50X60 CM CORES VARIADAS (VERDE ESCURO, AMARELO OURO, VERMELHO, AZUL CLARO, PRETO)			
33	007.002.477	CARTOLINA LAMINADA 49X59 CM, 150G\M², CORES:	UNID
CARTOLINA LAMINADA 49X59 CM, 150G\M², CORES: OURO, DOURADO E PRATA			
37	007.002.481	COLA BASTÃO 10G C\ 12 UNIDADES	CAIXA
COLA BASTÃO 10G C\ 12 UNIDADES			
38	007.002.482	COLA BRANCA LAVÁVEL, 1.000 GRAMAS	UNID
COLA BRANCA LAVÁVEL, 1.000 GRAMAS			
39	007.002.483	COLA BRANCA LAVÁVEL, 90 GRAMAS	UNID
COLA BRANCA LAVÁVEL, 90 GRAMAS			
40	007.002.484	COLA GLITER C\ 6 UNIDADES CORES VARIADAS	CAIXA
COLA GLITER C\ 6 UNIDADES CORES VARIADAS			
41	007.002.485	COLA PARA E.V.A - 35G	UNID
COLA PARA E.V.A - 35G			
43	007.002.487	CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M	ROLO
CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M			
44	007.002.488	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UNID
CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML			
45	007.002.490	E.V.A COM GLITER 40X60MM- 2MM C\10 FOLHAS	UNID
E.V.A COM GLITER 40X60MM- 2MM C\10 FOLHAS (CORES AZUL, VERDE, PRATA, DOURADO, VERMELHO, PRETO, ROSA, PINK, ROXO, LARANJA)			
46	007.002.489	E.V.A LISO 40X60MM C\10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT
E.V.A LISO 40X60MM C\10 FOLHAS (CORES VARIADAS)			

ENVELOPE BRANCO 23X11,5					
50	007.002.494	ENVELOPE CARTA- 114X 162	UNID	300	0
ENVELOPE CARTA- 114X 162					
51	007.002.495	ENVELOPE GRANDE BRANCO - 240 MM X 340 MM	UNID	200	0
ENVELOPE GRANDE BRANCO - 240 MM X 340 MM					
52	007.002.496	ENVELOPE TAMANHO OFICIO 28X20	UNID	1.400	0
ENVELOPE TAMANHO OFICIO 28X20					
53	007.002.497	ESTILETE LARGO, C\ TRAVA GIRATÓRIA	UNID	50	0
ESTILETE LARGO, C\ TRAVA GIRATÓRIA					
54	007.002.498	ETIQUETA ADESIVA- 279,4X215,9MM C\25 FOLHAS	PCT	20	0
ETIQUETA ADESIVA- 279,4X215,9MM C\25 FOLHAS					
55	007.002.499	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INOX 150X 3 M	UNID	10	0
EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA AÇO INOX 150X 3 MM					
56	007.002.500	FICHA PAUTADA 4X6, COM 100 UNIDADES	PCT	20	0
FICHA PAUTADA 4X6, COM 100 UNIDADES					
57	007.002.501	FICHA PAUTADA 6X9, COM 100 UNIDADES	PCT	20	0
FICHA PAUTADA 6X9, COM 100 UNIDADES					
58	007.002.505	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 CM PARA EMPACOTA	UNID	150	0
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 CM PARA EMPACOTAMENTO					
59	007.002.502	FITA ADESIVA 12 MM, TRANSPARENTE, EM POLIPROLIE	UNID	40	0
FITA ADESIVA 12 MM, TRANSPARENTE, EM POLIPROLIENO - ROLO C\30 METROS					
60	007.002.503	FITA ADESIVA 14 MM, TRANSPARENTE, EM POLIPROPIL	UNID	10	0
FITA ADESIVA 14 MM, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILIENO - ROLO C\ 40 METROS					
61	007.002.504	FITA ADESIVA DULPA FACE 19 MMX 2 M	UNID	80	0
FITA ADESIVA DULPA FACE 19 MMX 2 M					
62	007.002.506	FITA CREPE - 18X50	UNID	130	0
FITA CREPE - 18X50					
63	007.002.507	FITA METALOIDE 20 MM X 50M	ROLO	180	0
FITA METALOIDE 20 MM X 50M					
64	007.002.510	GIZ DE CERA COMUM, COLORIDO, ANTIALÉRGICO, MISTO	CAIXA	20	0
GIZ DE CERA COMUM, COLORIDO, ANTIALÉRGICO, MISTO - C\ 64 PALITOS					
65	007.002.508	GIZ DE CERA JUMBO COM 12 UNIDADES	CAIXA	120	0
GIZ DE CERA JUMBO COM 12 UNIDADES					
66	007.002.509	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO C\ 64 PALITOS	CAIXA	50	0
GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO C\ 64 PALITOS					
67	007.002.511	GLITER - 500G NAS CORES (FRUTA COR, PRATA, DOURA	PCT	10	0

		GLITER - 500G NAS CORES (FRUTA COR, PRATA, DOURADO, VERMELHO, ROSA, VERDE E AZUL)				
68	007.002.513	GRAMPEADOR DE PAPEL 23\8 PARA 100 FOLHAS	UNID			
		GRAMPEADOR DE PAPEL 23\8 PARA 100 FOLHAS				
69	007.002.512	GRAMPEADOR DE PAPEL 26\6 PARA 20 FOLHAS	UNID			
		GRAMPEADOR DE PAPEL 26\6 PARA 20 FOLHAS				
70	007.002.514	GRAMPEADOR PROFISSIONALP\ 240 FOLHAS	UNID			
		GRAMPEADOR PROFISSIONALP\ 240 FOLHAS				
71	007.002.515	GRAMPO GALVANIZADO 10\6 COM 5000 UNIDADES	CAIXA			
		GRAMPO GALVANIZADO 10\6 COM 5000 UNIDADES				
72	007.002.516	GRAMPO GALVANIZADO 26\06 COM 5000 UNIDADES	CAIXA			
		GRAMPO GALVANIZADO 26\06 COM 5000 UNIDADES				
73	007.002.517	LÂMINA 18 MM PARA ESTILETE	UNID			
		LÂMINA 18 MM PARA ESTILETE				
74	007.002.518	LAPÍS DE COR LONGO- CAIXA C\ 12 CORES SORTIDAS	UNID			
		LAPÍS DE COR LONGO- CAIXA C\ 12 CORES SORTIDAS				
75	007.002.519	LAPÍS GRAFITE HB Nº2 COM 144 UNIDADES	CAIXA			
		LAPÍS GRAFITE HB Nº2 COM 144 UNIDADES				
76	007.002.520	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNID			
		LIVRO ATA 100 FOLHAS				
77	007.002.521	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES	CAIXA			
		MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES				
78	007.002.522	PAPEL BRILHANTE PARA FOTO- A4 C\50 FOLHAS	CAIXA			
		PAPEL BRILHANTE PARA FOTO- A4 C\50 FOLHAS				
79	007.002.523	PAPEL CAMURÇA, 40X60 CM, CORES VARIADAS	UNID			
		PAPEL CAMURÇA, 40X60 CM, CORES VARIADAS				
80	007.002.524	PAPEL CARBONO FILME PRETO 4A C\100 UNIDADES	CAIXA			
		PAPEL CARBONO FILME PRETO 4A C\100 UNIDADES				
81	007.002.525	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS	UNID			
		PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS				
82	007.002.526	PAPEL CREPOM, 20X10 CM, CORES VARIADAS	UNID			
		PAPEL CREPOM, 20X10 CM, CORES VARIADAS				
83	007.002.527	PAPEL DE SEDA, 48X60 CM, CORES VARIADAS	UNID			
		PAPEL DE SEDA, 48X60 CM, CORES VARIADAS				
84	007.002.528	PAPEL LAMINADO 48X60CM, CORES VARIADAS	UNID			
		PAPEL LAMINADO 48X60CM, CORES VARIADAS				
85	007.002.529	PAPEL PARDO 1,20M DE LARGURA- 20 KG	ROLO			
		PAPEL PARDO 1,20M DE LARGURA- 20 KG				

86	007.002.532	PAPEL SULFITE 4A COR ROSA	RESMA				
		PAPEL SULFITE 4A COR ROSA					
87	007.002.530	PAPEL SULFITE A4 COR AMARELO	RESMA				
		PAPEL SULFITE A4 COR AMARELO					
88	007.002.531	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL	RESMA				
		PAPEL SULFITE A4 COR AZUL					
89	007.002.533	PAPEL VERGÊ A4 120G - COR BRANCO\ 50 UNIDADES	PCT				
		PAPEL VERGÊ A4 120G - COR BRANCO\ 50 UNIDADES					
90	007.002.534	PAPEL VERNIZ CORES VARIADAS	UNID				
		PAPEL VERNIZ CORES VARIADAS					
91	007.002.535	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA COM 50 PLÁSTICOS	UNID				
		PASTA CATÁLOGO CAPA DURA COM 50 PLÁSTICOS					
92	007.002.536	PASTA L A4 TRANSPARENTES CRISTAL	UNID				
		PASTA L A4 TRANSPARENTES CRISTAL					
93	007.002.537	PASTA POLIONDA OFÍCIO 24,5CMX 33,5CM X 5,5 CM	UNID				
		PASTA POLIONDA OFÍCIO 24,5CMX 33,5CM X 5,5 CM					
94	007.002.538	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 235MM X 360	UNID				
		PASTA SUSPENSÃO KRAFT 235MM X 360					
95	007.002.539	PERFURADOR DE PAPEL C\2 FUROS P\100 FLS	UNID				
		PERFURADOR DE PAPEL C\2 FUROS P\100 FLS					
96	007.002.540	PERFURADOR DE PAPEL C\2 FUROS P\40 FLS	UNID				
		PERFURADOR DE PAPEL C\2 FUROS P\40 FLS					
97	007.002.541	PERFURADOR DE PAPEL DE 01 FURO P\ 10 FLS	UNID				
		PERFURADOR DE PAPEL DE 01 FURO P\ 10 FLS					
98	007.002.542	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UNID				
		PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS					
99	007.002.543	PINTURA A DEDO 25ML C\6 CORES	CAIXA				
		PINTURA A DEDO 25ML C\6 CORES					
100	007.002.544	PLÁSTICO P\ PASTA CATÁLOGO MÉDIO C\4 FUROS	UNID				
		PLÁSTICO P\ PASTA CATÁLOGO MÉDIO C\4 FUROS					
101	007.002.545	RÉGUA 30 CM, DE CRISTAL	UNID				
		RÉGUA 30 CM, DE CRISTAL					
102	007.002.546	TESOURA DE PICOTAR 9°	UNID				
		TESOURA DE PICOTAR 9°					
103	007.002.547	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM, ESPESSURA M	UNID				
		TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM					
104	007.002.548	TESOURA GRANDE EM INOX TAMANHO 8°	UNID				





Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

FL:
RUB:

TESOURA GRANDE EM INOX TAMANHO 8°						
105	007.002.549	TINTA P\ CARIMBEIRA AUZL 40ML	UNID			
TINTA P\ CARIMBEIRA AUZL 40ML						
106	007.002.550	TNT CORES: VARIADAS, TAM. 1,40X50M	ROLO			
TNT CORES: VARIADAS, TAM. 1,40X50M						

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/19

Razão Social:	_____		
CNPJ n°:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página <http://valentimgentil.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Valentim Gentil e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3485-9400 ou através do e-mail: licitacoesvalentim@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Valentim Gentil da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.